

PROVIMENTO Nº 01 DE 20/11/1996 (DOPJ 24/12/1996)

EMENTA: Altera o Provimento nº 02/95 para estabelecer em REAL os valores das diárias de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

O Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das diárias regulamentadas pelo Provimento nº 02/95, de 15 de setembro de 1995, para os Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, designados em missão oficial e de representação fora da sede.

Nota: O Provimento nº 02/95 foi revogado pela Resolução 92/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em REAL, as diárias a serem concedidas aos magistrado e funcionários administrativos do Poder Judiciário, inclusive os que lhe estão à disposição, de conformidade com a tabela abaixo:

I - Desembargadores

a) Exterior

b) Outros Estados R\$321,97

c) Interior do Estado R\$229,98

II - Juízes, Secretários (SPJC), Consultor Legislativo (CPJC e Chefe de Gabinete (PJC)

a) Exterior

b) Outros Estados R\$275,97

c) Interior do Estado R\$183,98

III - Diretores e Servidores de nível superior:

a) Exterior

b) Outros Estados R\$229,98

c) Interior do Estado R\$137,99

IV - Outros servidores:

a) Exterior

b) Outros Estados R\$137,99

c) Interior do Estado R\$ 73,59

Art. 2º - Na hipótese de viagem ao exterior, o pagamento dependerá, sempre de decisão do Conselho da Magistratura.

Art. 3º - O Conselho da Magistratura poderá, excepcionalmente, deferir diária para tratamento de saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Recife, 20 de novembro de 1996.

Des. Waldemir Oliveira Lins
Presidente do Conselho da Magistratura

OBS.: APROVADO EM SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1996.